



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 018/2023
Decisão : 341/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900045134/2020
Interessados : Infinit Engenharia e Projetos Ltda ME

EMENTA: Aprova o voto do relator pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900045134/2020.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 018/2023, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900045134/2020, lavrado em desfavor da Infinit Engenharia e Projetos Ltda ME, sob a relatoria do Conselheiro Hugo Ricardo Arantes Costa; considerando que o Auto de Infração em epígrafe refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; considerando que o Auto de Infração nº 9900045134/2020 foi lavrado em 19/05/2020, pela prestação de serviços contínuos de internet, via rádio ou fibra ótica, com velocidades em megabaites, para 03 (três) prédios públicos sob a administração e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Triunfo - instalação e assistência técnica preventiva e corretiva sem emitir a devida ART para o seu contratante; considerando que o autuado apresentou em sua defesa que não executou o serviço, devido ao cancelamento do contrato; considerando o relato da agente fiscal Ana Elizabete, que registra que a defesa apresentada para o auto de infração nº 9900045134/2020 é procedente, pois o empenho, que na época da autuação foi anexado para comprovação do início dos serviços, foi anulado posteriormente; e considerando, por fim, o voto do relator pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900045134/2020, considerando-o improcedente, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o voto do relator pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900045134/2020. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Mozart Bandeira Arnaud; Silvania Maria da Silva e Hugo Ricardo Arantes Costa. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE